

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 8554/2015 Ementa Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA UMBANDA" (15 de novembro). Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 09/12/2015 18/12/2015 IOM 4120 Matéria Legislativa Projeto de Lei n° 11841/2015 - Autoria: Paulo Sergio Martins

Status de Vigência **Em vigor**



Processo nº 32.543-7/2015 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 8.554, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA UMBANDA" (15 de novembro).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2015, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1°. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DA UMBANDA", a ser comemorado anualmente em 15 de novembro.

Art. 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI Prefeite Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

SON APARECIDO DA RÒCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

Mod. 3